



---

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 209/2022/SML - EQUIPE 03

---

DET SEMTRAN <detsemtran01@gmail.com>  
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

28 de outubro de 2022 10:44

Bom dia, segue resposta aos questionamentos da empresa SPLICE:

### Questionamento 01:

Considerando os procedimentos de migração, questionamos:

a) O prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?

**R: Sim.**

b) Está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?

**R: Sim.**

c) Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.

**R: O objeto deste edital será o primeiro a ser implantado no município de Porto Velho. Posto isto, todos os dados relativos ao monitoramento serão gerados a partir de agora.**

Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa, etc.), questionamos:

a) A troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade da CONTRATANTE?

**R: Sim**

b) Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA?

### Questionamento 03:

Considerando os servidores de comunicação, perguntamos:

a) É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do servidor com Banco de Dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenamento das imagens e dados de fluxo para a instalação do Sistema de Gestão?

**R: Sim, conforme item 1.2-b) e item 10.3 do Termo de Referência e itens 6.5 e 6.11 do Anexo 6 – Memorial Descritivo.**

b) Aonde deverá ser alocado o servidor?

**R: Na sede desta SEMTRAN-PVH.**

**Questionamento 04:**

Considerando as especificações:

a) “A fiscalização eletrônica deverá ocorrer **de forma independente por faixa e deverá ser utilizado um conjunto de sensor e câmera distinto para cada faixa** de tráfego monitorada.  
”

b) “O equipamento deve ser dotado de sensores que utilizem **tecnologia não intrusiva** ao pavimento, **do tipo Doppler ou Laser**, sem a necessidade de se instalar e manter em cada ponto uma infraestrutura fixa para a detecção do veículo e determinação de sua velocidade. ”

Considerando a existência de outras tecnologias não intrusivas que possuem somente um sensor para medição de mais de uma faixa (Exemplo.: Doppler), considerando que somente um sensor Doppler pode abranger até 4 faixas sendo configurado para diferenciar cada faixa de rolamento monitorada e considerando a restrição de tecnologias na exigência de laser. Perguntamos:

a) Está correto nosso entendimento que poderá ser considerado a utilização de equipamentos não intrusivos com tecnologia doppler, desconsiderando a restrição tecnológica de ter que utilizar um sensor independente por faixa? Caso contrário solicitamos, por gentileza, esclarecer.

**R: Consideramos que, sendo comprovada a eficiência da tecnologia empregada na aferição independente das faixas de rolamento, não existe impeditivo de uso.**

Att,  
DET/SEMTRAN  
Eng. Vinícius Feitosa

Eng. Carolina Ramos

Arq. Heverton Carmo

Eng. João Luiz (Diretor DET/SEMTRAN).

Em sex., 28 de out. de 2022 às 09:24, PREGÕES SML <[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]